



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2023

ENTRADA: 13/02/2023 15:26

AUTORIA: EXECUTIVO

TRÂMITE: NORMAL

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Executivo Municipal para 2023 e dá outras providências.

Ofício 1.302/2023

De: João V. - 01. PMMSJ-GP

Para: Camara Municipal de Mata de São João

Data: 13/02/2023 às 14:34:08

Setores envolvidos:

01. PMMSJ-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Mata de São João, 13 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Elinaldo de Santana Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia

Prezados,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Executivo Municipal para 2023 e dá outras providências.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

—
João Gualberto Vasconcelos
Prefeito

Anexos:

PL_Revisao_Geral_Anual_2023_v_final_completa.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 141B-B15E-76F6-52EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS (CPF 885.XXX.XXX-49) em 13/02/2023 14:34:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/141B-B15E-76F6-52EA>





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 610

Protocolo Data: 13/02/2023

Documento Nº: 11/2023



Gerado por Rose Leitão Santos na repartição Gerência Legislativa dia 13/02/2023 às 15:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

RZQFC-O28IY-0ARN2-QU8PB-PJUYD

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Rose Leitão Santos
Data e hora 13/02/2023 15:31
IP 177.136.115.122
Tipo Eletrônica

Ofício 1.302/2023

De: João V. - 01. PMMSJ-GP

Para: Camara Municipal de Mata de São João

Data: 13/02/2023 às 14:34:08

Setores envolvidos:

01. PMMSJ-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Mata de São João, 13 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Elinaldo de Santana Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia

Prezados,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Executivo Municipal para 2023 e dá outras providências.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

—

João Gualberto Vasconcelos

Prefeito

Anexos:

PL_Revisao_Geral_Anual_2023_v_final_completa.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Gualberto Vasconcelos...	13/02/2023 14:34:32	1Doc JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS CPF 885.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **141B-B15E-76F6-52EA**

MENSAGEM

Mata de São João, 13 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares o Projeto de Lei, em caráter de urgência especial, que **“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo primacial a viabilização da Revisão Geral Anual prevista na Constituição federal, no artigo 37, inciso X, entendendo-a como direito dos servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;***

A revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano. O percentual concedido deve seguir um índice oficial de medida da inflação, aplicando-se indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data base estabelecida em lei.

Para fins de atendimento ao comando constitucional e como medida necessária para fins de recomposição das perdas inflacionárias que acabam por reduzir o poder de consumo das famílias, o Projeto de Lei prevê que a revisão seja dada a todos os servidores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado ao longo do ano de 2022.

Com o envio do presente Projeto de Lei – que segue acompanhado do respectivo estudo de impacto financeiro, elaborado com base em uma estimativa da inflação acumulada -- respeita-se ainda outros comandos constitucionais quanto ao regramento da instituição e revisão de vencimentos e subsídios.

Ante o exposto, e com a certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos Edis no sentido de aprovar o Projeto de Lei em anexo, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desejo votos de estima e elevado apreço a todos que honram o Poder Legislativo.

Respeitosamente,

JOAO GUALBERTO VASCONCELOS
88540405849
JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Assinado digitalmente por JOAO GUALBERTO VASCONCELOS 88540405849
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=00578510000221, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, (OU=RFB e-CPF-AB, OU=sem branco), CN=JOAO GUALBERTO VASCONCELOS 88540405849
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.13 10:48:54 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

A Sua Excelência o Senhor.
Elinaldo de Santana Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia
NESTA

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Executivo Municipal para 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para fins da Revisão Geral Anual de 2023 de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, ficam atualizados, exclusivamente para fins de recomposição de perdas inflacionárias, os vencimentos básicos e subsídios dos cargos efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 2022.

Art. 2º Os servidores que componham categorias cujo piso de remuneração é regulada por legislação federal farão jus à revisão geral anual ora estabelecida, compensando o percentual de revisão determinado nesta Lei (5,79%) daquele que venha a ser fixado pela legislação respectiva, de modo a não os cumular.

Parágrafo único: Caso a legislação federal fixe para a categoria uma revisão anual inferior à disposta no art. 1º desta Lei, prevalecerá o quanto aqui determinado para fins de cálculo do subsídio atualizado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, mediante a aplicação do disposto na presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAO GUALBERTO
VASCONCELOS:
88540405849

Assinado digitalmente por JOAO GUALBERTO
VASCONCELOS:88540405849
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=0537810000221, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=JOAO GUALBERTO VASCONCELOS:
88540405849
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.13 10:49:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO RELATIVO ÀS IMPLICAÇÕES GERADAS A PARTIR DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXERCÍCIO 2023		
DESCRIÇÃO	VALORES	
	MENSAL	PREVISÃO FEV à DEZ (12,3333%)*
PAGO EM JANEIRO/2023	R\$ 9.763.795,17	R\$ 120.419.814,97
PREVISÃO FEVEREIRO/2023	R\$ 10.270.377,18	R\$ 126.667.642,87
Diferença	R\$ 506.582,01	R\$ 6.247.827,90

* Considerando o valor de Fevereiro à Dezembro (Salário e encargos x 12) acrescido de 13º salário e 1/3 de férias de forma geral.

** Considerando que foi aplicado o percentual de reajuste de 5,79% para cada categoria.

	VALORES (R\$)		
	2023	2024	2025
PREVISÃO DA FOLHA	R\$ 126.667.642,87	R\$ 136.938.020,05	R\$ 136.938.020,05

Em 07 de Fevereiro de 2023

Osmar de Souza Cruz
Gerente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 6141



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C2-C749-9775-77FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSMAR DE SOUZA CRUZ (CPF 844.XXX.XXX-87) em 07/02/2023 15:47:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C2-C749-9775-77FC>

DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Na qualidade de ordenadores de despesa, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas referentes ao objeto do projeto de lei que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Executivo Municipal para 2023 e dá outras providências”, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Mata de São João/BA, 09 de fevereiro de 2023.

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito do Município

Agostinho Batista dos Santos Neto
Vice – Prefeito do Município

Adriana Nunes do Rio
Secretária Municipal de Agricultura

Alex do Espírito Santo Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Samella Arine Nascimento Martins
**Secretária Municipal de Obras e
Serviços Públicos**

Samella Arine Nascimento Martins
**Secretária Municipal de
Administração e Finanças - Interina**

Alexandre de Lima Rossi
Secretário Municipal de Turismo

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária Municipal de Saúde

Yuka Kamila de Oliveira Fujiki
**Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente**

Joel Feldman Junior
**Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico Emprego e Renda**

Rita Patrícia Conceição Miranda
**Secretária Municipal de Promoção
Social e Combate a Pobreza**

Manuela Seixas Santos Rates
**Secretária Municipal de Cultura,
Comunicação e Esporte**

Lara Rangel Oliveira
Assessora Jurídica Geral do Município

Wellington Lázaro Barreto de Oliveira
Controlador Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 548F-931E-D8AE-42CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL FELDMAN JUNIOR (CPF 748.XXX.XXX-49) em 09/02/2023 16:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARA RANGEL OLIVEIRA (CPF 034.XXX.XXX-10) em 09/02/2023 16:21:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA (CPF 933.XXX.XXX-49) em 09/02/2023 16:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA NUNES DO RIO (CPF 000.XXX.XXX-50) em 09/02/2023 16:29:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS (CPF 885.XXX.XXX-49) em 09/02/2023 16:39:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO (CPF 611.XXX.XXX-59) em 09/02/2023 16:40:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO (CPF 000.XXX.XXX-85) em 09/02/2023 16:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI (CPF 015.XXX.XXX-13) em 09/02/2023 16:44:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS (CPF 057.XXX.XXX-63) em 09/02/2023 16:45:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX DO ESPIRITO SANTO CARVALHO (CPF 007.XXX.XXX-10) em 09/02/2023 16:45:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MANUELA SEIXAS SANTOS RATES (CPF 014.XXX.XXX-75) em 09/02/2023 16:46:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE DE LIMA ROSSI (CPF 148.XXX.XXX-20) em 09/02/2023 16:50:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA (CPF 875.XXX.XXX-68) em 09/02/2023 16:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/548F-931E-D8AE-42CC>